

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 de julho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda

HEBER VIANA DE RESENDE
Secretário de Estado de Desenvolvimento

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

DORVAL DE ASSIS ULIANA
Secretário de Estado do Turismo

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608. 0006. 1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0101	582.500
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.901	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
19.571. 0017. 2116	FOMENTO À PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Auxílio Financeiro a Pesquisadores	4.4.90	0101	200.000
42.000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
42.101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
12.361. 0721. 4089	COOPERAÇÃO ESTADO/MUNICÍPIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL Contribuições	3.3.40	0102	50.000
	Auxílios	4.4.40	0102	300.000
12.362. 0858. 1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO			
	Subvenções Sociais	4.4.90	0102	100.000
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302. 0030. 2209	APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE COM ENTES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS Auxílios	4.4.50	0104	210.000
TOTAL				1.442.500

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
30.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
30.205	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO			
23.608. 0013. 2165	FOMENTO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR E AO EMPREENDEDORISMO RURAL	3.3.50	0101	35.000
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608. 0006. 1037	APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E À AGROECOLOGIA	4.4.40	0101	200.000
37.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
37.101	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
23.695. 0113. 1578	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	3.3.40	0101	100.000
23.695. 0113. 2584	APOIO A EVENTOS DE TURISMO	4.4.50	0101	10.000
39.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER			
39.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER			
27.812. 0159. 2596	PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER	3.3.40	0101	50.000
		3.3.50	0101	255.000
27.812. 0159. 1176	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	4.4.40	0101	297.500
		4.4.50	0101	345.000
40.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
40.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
13.391. 0029. 2301	DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	4.4.50	0101	30.000
42.201	FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO			
12.364. 0152. 2688	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO E HABILIDADES MUSICAIS	4.4.90	0102	70.000
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244. 0191. 2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.40	0101	50.000
TOTAL				1.442.500

Protocolo 509143

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR

DECRETO Nº 1831-S, de 25.07.2019.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUCIANO VICTOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Protocolo 509144

DECRETO Nº 4479-R, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 4.277-R, de 05 de julho de 2018, que estabelece o Quadro de Organização da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, transformando a atual Divisão de Ações Estratégicas em Divisão de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DICCOR e transformando a atual Delegacia de Crimes Contra a Administração Pública em Delegacia de Combate à Corrupção - DECCOR, e dá outras providências, sem elevação de despesa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, V, "a", da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições

constantes da Lei Complementar nº 04, de 15 de janeiro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 892, de 06 de abril de 2018, e com as informações contidas no Processo nº 86478630;

DECRETA:

Art. 1º A Divisão de Ações Estratégicas da Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas, fica transformada em Divisão de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DICCOR.

§ 1º Compete à Divisão de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado:

- elaborar pesquisas e estudos acerca dos temas relacionados ao combate à corrupção e ao crime organizado;
- promover ações planejadas e integradas com as unidades subordinadas, demais unidades policiais da Polícia Civil e com instituições com atribuições para prevenir e reprimir os crimes de corrupção ou praticados por organizações criminosas;
- prevenir e reprimir, por intermédio de suas unidades policiais subordinadas, os crimes de corrupção e fraudes praticados no âmbito da administração pública direta ou indireta, com lesão ao erário praticados por agentes públicos ou por terceiros; crimes praticados por organizações

Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Julho de 2019.

criminosas e crime contra a ordem tributária;
d) coordenar, orientar e fiscalizar as atividades estratégicas, táticas e operacionais de polícia judiciária de suas unidades subordinadas;
e) propor, gerenciar e executar as capacitações especializadas, por intermédio da ACADEPOL e órgãos conveniados;
f) gerenciar, por delegação do Delegado Geral, os convênios estaduais e federais em sua área de atuação; e
g) outras atividades correlatas.

§ 2º As Unidades Policiais especializadas subordinadas à DICCOR têm circunscrição em todo território estadual e atribuição concorrente com as delegacias regionais e municipais.

Art. 2º A Delegacia de Crimes Contra a Administração Pública da Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas da Polícia Civil passa a denominar-se Delegacia de Combate à Corrupção - DECCOR.

Art. 3º O Anexo I ao Decreto nº 4.277-R, de 05 de julho de 2018, alterado pelo Decreto nº 4.322-R, de 31 de outubro de 2018, que estabelece o Quadro de Organização da Polícia Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"VII -

.....

.....

c) Divisão de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado:

1) Delegacia de Combate à Corrupção

.....

....." (NR)

Art. 4º As normas pertinentes à implantação, organização e funcionamento das novas delegacias especializadas de que trata este decreto, necessárias para operacionalização de suas atividades, serão definidas conjuntamente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

no art.16 e haver incidido no art. 17, § 7º c/c o art. 25, caput, da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 85439665)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508957**

PORTARIA Nº 1102 DE 17 DE JULHO DE 2019

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o CORONEL PM **ALDALÉA ANTUNES BELTRAME**, NF 826203/1, a contar de 21/10/2017, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio Posto, conforme disposto no art.16 e haver incidido no art. 17 nos seus §§ 3º e 7º, c/c o parágrafo único do art. 25, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 85842036)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508958**

PORTARIA Nº 1103 DE 17 DE JULHO DE 2019

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o 3º SARGENTO PM **MARCOS PEÇANHA DOS REIS**, NF 833712/1, a contar de 13/11/2017, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no art.16 e haver incidido no art. 17, § 7º c/c o art. 25, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 85868760)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508959**

PORTARIA Nº 1104 DE 17 DE JULHO DE 2019

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o 1º SARGENTO PM **PAULO SERGIO DALBEN**, NF 832630/1, a contar de 22/09/2017, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no art.16 e haver incidido no art. 17, § 7º c/c o art. 25, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 85210617)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508961**

PORTARIA Nº 1105 DE 17 DE JULHO DE 2019

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o 3º SARGENTO PM **LEONARDO SPALENZA**, NF 537760/7, a contar de 20/04/2017, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 14, na sua própria graduação, conforme disposto no art.16 e haver incidido no art. 17, § 7º c/c o art. 25, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 83712526)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508962**

PORTARIA Nº 1106 DE 17 DE JULHO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 21 de Fevereiro de 2019, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V-15, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA DE FÁTIMA AMORIM GOMES**, Nº Funcional 236448/51, computados 34 anos, 11 meses e 14 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 01570218)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508963**

PORTARIA Nº 1107 DE 17 DE JULHO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 07 de março de 2019, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V.13, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **CARMEM LÚCIA BARBOZA JORGE**, Nº Funcional 305963/51, computados 25 ano(s) e 3 mes(es) de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 04234723)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508966**

PORTARIA Nº 1108 DE 17 DE JULHO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 17 de janeiro de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao ASSISTENTE DE TRÂNSITO, III-15, do Quadro do Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo, **MARLI MARTINS GOMES SILVA**, Nº Funcional 2803968/1, computados 36 anos, 5 meses e 9 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 49283855)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508967**

PORTARIA Nº 1109 DE 17 DE JULHO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 11 de março de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO RURAL, I-II-15, do Quadro do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural, **VALDEIR BONINI DE SOUZA**, Nº Funcional 2822890/1, computados 36 anos, 10 meses e 12 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 41611187)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508969**

PORTARIA Nº 1110 DE 22 DE JULHO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 04 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao MÉDICO, III-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **LUIZ CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO**, Nº Funcional 1578340/55, computados 35 anos, 1 mês e 13 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 19608624)**

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL**

**Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 508970**